



Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

RELATÓRIO

RELATÓRIO BIMESTRAL DE CONTROLE INTERNO REFERENTE A SETEMBRO/OUTUBRO/2020

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Objetivo Geral
- 2.2. Objetivos Específicos

3. METODOLOGIA

4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

- 4.1. Do Órgão/Entidade
- 4.2. Legislação
- 4.3. Da Estrutura Organizacional
- 4.4. Rol de Responsáveis

5. DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

6. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 6.1. Execução dos Programas e das Ações
- 6.2. Monitoramento dos programas e ações
- 6.3. Demonstrativos das Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas
- 6.4. Conciliações Bancárias
- 6.5. Pagamento de Restos a Pagar

7. GESTÃO PATRIMONIAL

- 7.1. Almoxarifado
- 7.2. Bens móveis e imóveis
- 7.3. Veículos

8. SUPRIMENTO DE FUNDOS

- 8.1. Da concessão e prestação de contas
- 8.2. Avaliação da concessão, utilização e prestação de contas

9. DESPESAS COM DIÁRIAS

- 9.1. Da concessão e prestação de contas
- 9.2. Avaliação da concessão, utilização e prestação de contas

10. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

10.1. Da transferência e prestação de contas

10.2. Avaliação da transferência, utilização e prestação de contas

11. DAS CONTRATAÇÕES DO PERÍODO

11.1. Das Modalidades de Licitações

11.2. Das Contratações diretas

11.3. Da Adesão às Atas de Registro de Preço e Pregão

11.4. Da existência de licitações suspensas pelos órgãos de controle

11.5. Da avaliação das contratações

12. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, TCU, TCE E OUTROS)

13. TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA

14. PROPOSTAS DE MELHORIA

15. CONCLUSÃO

16. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

17. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. INTRODUÇÃO

1.1 - Em atendimento ao disposto nas legislações aplicáveis as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, quais sejam Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações; Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais); Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Artigos 70 e 74 da Constituição Federal; assim como o contido no Artigo 15 da DECISÃO NORMATIVA Nº 002 – TCE-RO de 18 de fevereiro de 2016; Artigo 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58/2017/TCE-RO; Decreto Estadual nº 23.277 de 16 de Outubro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providencias ; Decreto Estadual nº 5135/1991; Regimento Interno/SOPH, tendo em vista que a realização dos trabalhos e elaboração dos Relatório Bimestrais são da responsabilidade/competência deste Setor de Controle Interno, os servidores acima relacionados com suas respectivas portarias, lotados neste SECONI – Setor de Controle Interno, ficaram responsáveis pela realização dos trabalhos e elaboração do Relatório Bimestral De Controle Interno/SOPH, relativo ao período de 01 setembro a 31 de outubro de 2020, na Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, em atendimento ao inciso II, do artigo 10 da Instrução Normativa nº 013/2004/TCER; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/SHOPH/2017,

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

A finalidade básica deste relatório é a materialização das ações de controle e resultados, visando o planejamento de diretrizes gerais aplicáveis ao Sistema de Controle Interno nos exercícios subsequentes.

Neste relatório estão registradas, de forma consolidada, sobre os atos administrativos praticados no período de 01 de Setembro a 31 de outubro/2020, analisado sobre os critérios da legalidade, legitimidade, eficácia e eficiência do interesse público, da moralidade e da transparência.

Assim, as atividades desenvolvidas pelo Controle Interno foram objeto de construção analítica, particularmente no que se refere à gestão, controle e avaliação das ações programáticas, sendo disponibilizadas através deste Relatório Bimestral de Controle Interno de forma didática e transparente, a fim de auxiliar os gestores na aplicação regular e eficiente dos recursos públicos.

Em linhas gerais, nossa responsabilidade é:

Avaliar a consonância dos procedimentos executados pela Administração Pública em todos os Sistemas Administrativos, compreendidos no Sistema de Controle Interno, com os padrões estabelecidos na legislação e nas Instruções Normativas vigentes; apontando eventuais falhas/omissões/irregularidades e recomendações nos procedimentos executados, outrossim, fomentando às unidades executoras, adequações e a elaboração das Instruções Normativas quando necessárias.

Assim, esse Controle Interno atuou de forma preventiva através da emissão de Pareceres de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.

Os exames foram realizados a base de testes, por amostragem, nas áreas orçamentárias, financeiras, patrimonial, recursos humanos, na extensão julgada necessária às circunstâncias, cujos procedimentos foram os aplicáveis aos serviços públicos, observando as Normas e os Princípios Fundamentais de Auditoria previstos no art. 37, da Constituição Federal, bem como, a Lei nº 4.320/64 e suas alterações, que dita as Normas Gerais de Direito Financeiro, Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações, dispõe sobre sociedades por Ações, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 13.303/16, que rege os Procedimentos Licitatórios e Lei Complementar nº 101/00, que trata da Responsabilidade Fiscal, e, regulamentos internos, com o objetivo de emitir opinião sobre as contas da SOPH, ao certificar a regularidade ou eventuais falhas/impropriedades na gestão dos recursos alocados sob a responsabilidade dos agentes.

2.2. Objetivos Específicos

- Fiscalizar a execução e os procedimentos pertinentes ao processamento das despesas;
- Auditar as contas da empresa, procedendo ao levantamento comparativo entre a receita e as despesas, orçadas e realizadas;
- Verificar quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e finalidade pública nas compras e contratação de serviços por parte da Companhia;
- Fiscalizar a exatidão das informações e dados fornecidos pelas DIRETORIAS, Assessoria, Coordenadoria, Gerência e Divisões;
- Fiscalizar, auditar e avaliar o processamento e as prestações de contas de convênios, de suprimentos de fundos e de diárias;
- Outras fiscalizações pertinentes aos atos de gestão.

3. METODOLOGIA

As metodologias aplicadas pretendem a execução das seguintes atividades principais:

- Inspeção física – verificação in loco;
- Observação direta - coleta de dados ou informações;
- Confirmação (circularização) – declaração formal de pessoas;
- Exames dos documentos originais – análises dos documentos que representam com fidedignidade as operações ou transações efetuadas;

- Escrituração – veracidade das informações em registros contábeis;
- Conciliação – cotejo do registro da movimentação das contas bancárias;
- Inquérito – formulação de perguntas para obtenção de respostas satisfatórias;
- Conferência dos cálculos - constatação de que as operações estão adequadas;
- Análises das contas – exame das transações que geraram lançamentos em determinada conta contábil;
- Indagação escrita – formulação e apresentação de questões com objetivo de obter a manifestação do respondente;
- Entrevista – elaboração de perguntas objetivando a obtenção de respostas para quesitos previamente definidos;
- Extração eletrônica de dados – solicitação de dados sistematizados;

Pesquisas junto às legislações pertinentes

4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

4.1. Do Órgão/Entidade

A construção do Porto Organizado de Porto Velho-RO teve início em 20 de abril de 1973, pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis- DNPVN, do antigo Ministério do Transporte e Comércio, visando substituir as antigas rampas de embarque e desembarque do plano inclinado (sarilho) implantado pela Estrada de Ferro Madeira – Mamoré e que eram usados como o único porto oficial do Estado de Rondônia desde 1920.

A partir de 1976, a Empresa de Portos do Brasil S.A- Portobrás, deu continuidade ás obras, com a execução de um terminal para operações pelo sistema Roll-ON/Roll- OFF (RORO).

Em 1986 foi iniciada a construção de um cais flutuante, composto de cinco berços de atracação que foi concluído no ano de 1988.

Quando na transformação do Território de Rondônia em Estado, em 09 de janeiro de 1982, as instalações do Porto Organizado de Porto Velho, se encontravam sob a responsabilidade da Administração do Porto de Manaus, mas posteriormente, em 31 de janeiro de 1985, foi constituída a Administração do Porto de Porto Velho- APPV, ligada a Portobrás, que foi extinta em 1990. A APPV ficou ligada a Companhia Docas do Pará- CDP, quando em 1997, por força do Convênio nº 06, de 12 de novembro de 1997, o Porto foi delegado da União ao Governo do Estado de Rondônia, que passou a ser administrada pela Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH, Empresa Pública do Estado de Rondônia.

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH foi constituída pela Lei Estadual nº 729, de 14/07/1997, regulamentada pelo Decreto nº 8868, de 27 de setembro de 1999 e Estatuto Social, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, sob o nº 115.0000202.8, em 20/02/1998, e alterado sob o nº 1153202.3, em sessão realizada no dia 02 de setembro de 1999.

4.2 - Informações Gerais

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH é uma empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, que tem por finalidade executar a política estadual de transporte aquaviário, abrangendo a implantação, construção, manutenção e melhorias de portos, hidrovias e vias navegáveis, bem como exercer a administração e exploração de toda a infra-estrutura aquaviária do interior. Cabe também a SOPH o papel de fiscalizar e promover a preservação dos recursos naturais que interagem com a atividade portuária e aquaviária.

Sua MISSÃO:

Organizar e viabilizar o processo de transporte aquaviário, garantindo o desenvolvimento socioeconômico do Estado de Rondônia.

Sua VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como modelo de excelência na gestão de políticos de transporte aquaviário da região Norte.

Seus VALORES:

Ética – Proceder, norteados pela responsabilidade, honestidade, respeito, moralidade, coerência e integridade, visando ao convívio pacífico com a sociedade.

Isonomia – Agir com imparcialidade, de forma a permitir oportunidades e direitos iguais para todos.

Inovação – Buscar soluções para a melhoria contínua da prestação de serviços, destacando-se pela criatividade, modernidade e quebra de paradigmas.

Excelência técnica – Entender que a Excelência está nas pessoas, nas suas atitudes em suas práticas diárias o que fará com que seus serviços, seus relacionamentos, seu trabalho se tornem de fato Excelentes.

Capacidade operacional – Atender às necessidades e expectativas de nossos clientes. Elas devem ser identificadas, entendidas e utilizadas para que se crie o valor necessário para conquistar e reter esses clientes.

Comprometimento – Agir com dedicação na busca da perfeição em prol do cumprimento da missão institucional.

Proatividade – Ter iniciativa antecipando-se aos acontecimentos de forma planejada visando a melhoria do processo ou resultado.

Transparência – Disponibilizar à sociedade a clareza dos atos praticados pela instituição, inclusive os motivos e objetivos que lhes deram origem.

Acessibilidade – Garantir aos usuários, internos e externos, o acesso a serviços e informações de maneira simplificada, com qualidade, rapidez e respeito aos direitos de cidadania.

Responsabilidade social e ambiental – Assumir uma atitude responsável em relação ao meio ambiente e à sociedade, promovendo a melhoria da qualidade de vida de seu público interno e de suas famílias, da comunidade local e da sociedade como um todo, com cuidado e respeito ao Meio Ambiente.

4.3 - Legislação

A Legislação as quais a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, está sujeita são: Lei nº 4.320/64 e suas alterações, que dita as Normas Gerais de Direito Financeiro, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 13.303/16, que rege os Procedimentos Licitatórios, Lei Federal nº 6.404/76; Resolução n. 002/2018/SOPH-GAB, que dispõe sobre a Aprovação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da SOPH ; Resolução nº 002/2012/CONSUP que regulamenta a concessão e prestação de contas de Diárias, no âmbito da SOPH; Instrução Normativa nº 002/SOPH/2017 que Dispõe sobre o Regime de liberação e aplicação de Suprimento de Fundos; e demais disposições aplicáveis.

4.3.1 – Legislação Específica

- Convênio nº 06, de 12 de novembro de 1997, onde o Porto de Porto Velho foi delegado da União ao Governo do Estado de Rondônia.
- Lei nº 12.815, de 05.06.2013, que dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre atividades desempenhadas por operadores portuários.
- Decreto nº 8.033, de 27.06.2013, que regulamentou disposições do diploma portuário.

4.4. Da Estrutura Organizacional

A SOPH possui autonomia para gestão de seus recursos. Suas atividades seguem as diretrizes definidas pelo Governo do Estado de Rondônia além da Secretaria de Infraestrutura Portuária - SIP. De acordo com o estatuto da SOPH, aprovado em julho de 1999 e revisado em 30/10/2019, sua estrutura Básica está organizada da seguinte forma:

I – Conselho Superior, como Órgão deliberativo superior;

I.I – Conselho Fiscal, como órgão fiscalizados;

I.II – Conselho de Autoridade Portuária, como órgão consultivo;

II – Diretoria Executiva:

II.I – Diretor Presidente;

II.II – Diretor Administrativo e Financeiro;

II.III – Diretor de Fiscalização e Operações;

III – Unidades Administrativas.

A composição é a seguinte:

- Órgão Colegiado, composto pelo Conselho Superior e pelo Conselho Fiscal, cuja funções são, respectivamente, a deliberação superior dos assuntos referentes à SOPH e a fiscalização de sua execução;
- Conselho de Autoridade Portuária, sugerir alterações do regulamento de exploração do porto; alterações no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto; ações para promover a racionalização e a otimização do uso das instalações portuárias; medidas para fomentar a ação industrial e comercial do porto; ações com objetivo de desenvolver mecanismos para atração de cargas; medidas que visem estimular a competitividade; e outras medidas e ações de interesse do porto;
- Órgão de Direção Superior e Representativo, representado pela Diretoria Executiva - DIREX, que se compõe pela Diretoria da presidência (DIRPRE-SOPH), Diretoria Administrativo-Financeira (DAF-SOPH) e Diretoria de Fiscalização e Operações (DFO-SOPH).

4.5 Rol de Responsáveis:

UNIDADE GESTORA	Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH
	<p><u>AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ</u> Diretor Presidente Doc. de Nomeação: Ata da 48ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho SOPH, de 06/02/2019. Doc. De Exoneração: Ata da 42ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho SOPH, de 25/03/2020.</p> <p><u>FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE</u> Diretor Presidente Doc. De Nomeação: Ata da 42ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho SOPH, de 25/03/2020.</p>
ORDENADORES DE DESPESAS	<p><u>ELISSANDRA BRASIL DO CARMO</u> Diretora Administrativo e Financeiro Doc. de Nomeação: Ata da 48ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho SOPH, de 06/02/2019.</p> <p><u>FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE</u> Diretor de Fiscalização e Operações Doc. de Nomeação: Ata da 48ª Assembléia Geral Ordinária do Conselho SOPH, de 06/02/2019. Doc. De Exoneração: Ata da 42ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho SOPH, de 25/03/2020.</p> <p><u>ALFREDO JUKIO MIYAMURA TOSHIMITSU</u> Diretor de Fiscalização e Operações Doc. De Nomeação: Ata da 42ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho SOPH, de 25/03/2020.</p>
PERÍODO FISCALIZADO	SETEMBRO E OUTUBRO/2020.
EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO	<p><u>ADALBERTO NERY BARBOSA</u> Controlador - Portaria nº 125/2019/SOPH-GAB de 11/07/2019</p> <p><u>ODAIR NOGUEIRA DA SILVA</u></p>

5 - DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

Atualmente, o Controle Interno da SOPH-RO é composto por 02 (dois) servidores cedidos pelo Governo Federal.

O Setor de Controle Interno da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – **SOPH**, está diretamente subordinado ao Diretor Presidente da Companhia.

A DECISÃO NORMATIVA Nº 002/2016/TCE-RO, Estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados.

O art. 2º da referida norma, descreve as atribuições dos Controles internos, as quais, conforme verifica-se a seguir:

"(...)”Art. 2º O Sistema de Controle Interno de cada instituição comprehende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados, o conjunto de procedimentos de controle estruturados por sistemas administrativos (licitações, contabilidade, patrimônio, pessoal, planejamento, administração, entre outros), propostos no artigo 11 desta Decisão Normativa, e especificados em regulamentos próprios, executados no dia a dia em todas as unidades da estrutura organizacional, com a finalidade de promover a salvaguarda dos ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas, orçamentos e das políticas administrativas, bem como verificar a exatidão, a fidelidade das informações, assegurando a legalidade, legitimidade, transparência e efetividade da receita e dos gastos públicos, de maneira a ser o controle executado no âmbito interno do ente controlado e com o objetivo de propiciar aos gestores uma razoável margem de segurança acerca da conformidade dos atos“(...).””

5.1. ANÁLISES DAS DESPESAS

No Bimestre em referência foram realizadas as análises prévia nos Processos Administrativos, para pagamento, conforme demonstrados a seguir:

5.1.1 - Análises processual de conformidade para pagamento da despesa com materiais e serviços.

Cód	Objeto/ Ponto de Controle.	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.	Despesa/ Liquidação	Processo nº: 0040.042805/2017-19 Valor: R\$ 21.906,95 Interessado: COMBATE LTDA - EPP Processo nº: 0040.014629/2020-12 Valor: R\$ 682,08 Interessado: A. C. F. Moreira - ME Processo nº: 0040.294171/2019-31 Valor: R\$ 1.850,00 Interessado: G.P DE OLIVEIRA ME Processo nº: 0040.050533/2020-18 Valor: R\$ 826,20 Interessado: EXTINCOM DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES.	Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 4.320/64. Lei Federal 6.404/76. Lei Federal nº 13303/2016. Lei Federal nº 10.520/2002. Decreto Federal no 7.892/13	Análises de Conformidade para pagamento da despesa.	100%	100%

Processo nº:
0040.093177/2018-11
Valor: R\$ 9.900,00
Interessado: ATUAL CONTABILIDADE, AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL LTDA - ME

Processo nº:
0040.255215/2018-27
Valor: R\$ 1.022,48
Interessado: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

Processo nº: 0040.255893/2019-71
Valor: R\$ 4.042,38
Interessado: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

Processo nº:
0040.014629/2020-12
Valor: R\$ 89,04
Interessado: A. C. F. Moreira - ME

Processo nº:
0040.355941/2020-63
Valor: R\$ 448,35
Interessado: COORDENADORIA JURÍDICA – COOJUR/SOPH

Processo nº:
0040.299401/2019-59
Valor: R\$ 780,00
Interessado: IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

Processo nº:
0040.265229/2018-59
Valor: R\$ 26,70
Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Processo nº:
0040.009885/2020-98
Valor: R\$ 2.303,33
Interessado: FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI

Processo nº:
0040.046252/2020-61 Valor: R\$ 1.000,00
Interessado: FLORESTAS, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

Processo nº: 0040.313646/2020-30
Valor: R\$ 3.928,14
Interessado: MASTERMAQ SOFTWARES BRASIL LTDA.

Processo nº:
0040.294171/2019-31
Valor: R\$ 1.480,00
Interessado: G.P DE OLIVEIRA ME

Processo nº:
0040.157672/2019-38
Valor: R\$ 199,00
Interessado: FELIPE GUILHERME PEREZ OLIVEIRA –
(DREAM TECNOLOGIA)

Processo nº: 0040.042805/2017-19
Valor: R\$ 21.906,95
Interessado: COMBATE LTDA - EPP

Processo nº: 0040.036070/2018-67
Valor: R\$ 199.980,52
Interessado: CMG ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA

Processo nº: 0040.255215/2018-27
Valor: R\$ 5.201,01
Interessado: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

Processo nº: 0040.145589/2018-35
Valor: R\$ 92,34
Interessado: CLARO S.A

Processo nº: 0040.014629/2020-12
Valor: R\$ 738,90
Interessado: A. C. F. Moreira - ME

Processo nº:
0040.187286/2020-12
Valor: R\$ 4.025,42
Interessado: Zanella e Lautharth Comércio e
Manutenção de Extintores Ltda.

Processo nº:
0040.265229/2018-59
Valor: R\$ 16,65
Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS

Processo nº:
0040.255893/2019-71
Valor: R\$ 4.175,10
Interessado: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

Processo nº:
0040.108721/2020-42
Valor: R\$ 942,00
Interessado: A. C. F. Moreira - ME

Processo nº:
0040.297841/2019-71
Valor: R\$ 9,78
Interessado: OI S.A.

<p>Processo nº: 0040.008574/2020-10 Valor: R\$ 5.600,00 Interessado: FELIPE GUILHERME PEREZ OLIVEIRA – (DREAM TECNOLOGIA)</p>
<p>Processo nº: 0040.289281/2019-81 Valor: R\$ 2.865,00 Interessado: K. PEREIRA COMÉRCIO E SERVICOS</p>
<p>Processo nº: 0040.123378/2018-41 Valor: R\$ 1.759,68 Interessado: CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL</p>
<p>Processo nº: 0040.123378/2018-41 Valor: R\$ 1.808,56 Interessado: CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL</p>
<p>Processo nº: 0040.297841/2019-71 Valor: R\$ 8,66 Interessado: OI S.A.</p>
<p>Processo nº: 0040.335518/2020-47 Valor: R\$ 1.280,00 Interessado: COLLORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS E BOBINAS</p>
<p>Processo nº: 0040.061941/2020-03 Valor: R\$ 6.500,00 Interessado: AUDIMEC - AUDITORES INDEPENDENTES S/S</p>
<p>Processo nº: 0040.278777/2018-49 Valor: R\$ 10.695,80 Interessado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A</p>
<p>Processo nº: 0040.313646/2020-30 Valor: R\$ 3.928,14 Interessado: MASTERMAQ SOFTWARES BRASIL LTDA</p>
<p>Processo nº: 0040.195737/2018-62 Valor: R\$ 1.562,50 Interessado: G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME</p>
<p>Processo nº: 0040.157672/2019-38 Valor: R\$ 199,00 Interessado: FELIPE GUILHERME PEREZ OLIVEIRA – (DREAM TECNOLOGIA)</p>
<p>Processo nº: 0040.034659/2018-21 Valor: R\$ 56.938,19</p>

Interessado: ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP Processo nº: 0040.042805/2017-19 Valor: R\$ 21.906,95 Interessado: COMBATE LTDA - EPP Processo nº: 0040.294171/2019-31 Valor: R\$ 1.480,00 Interessado: G.P DE OLIVEIRA ME			
---	--	--	--

Volume total de recursos analisado no item (1) foi da ordem de R\$ 398.073,55 (trezentos e noventa e oito mil, setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

5.1.2 - Análises processual de conformidade para pagamento da despesa com pessoal.

Cód.	Objeto/ Ponto de Controle.	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2	Folha de pagamento dos funcionários da SOPH. Meses de Setembro e Outubro/2020/SOPH.	Processo nº: 0040.346632/2020-01 Valor: R\$ 497.493,31 Processo nº: 0040.390208/2020-95 Valor: R\$ 532.812,64	CLT	Análises Conformidade pagamento.	de de 100%	100%

Volume total de recursos analisado no Item 2 foi da ordem de R\$ 1.030.305,95 (um milhão, trinta mil, trezentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).

5.1.3 - Das Impropriedades encontradas nas Análises Prévias

Processo	Achados	Proposições/Alertas	Situação
Processo nº: 0040.093177/2018-11 Parecer nº Parecer nº 201/2020/SOPH-SECONI (0013621657)	1 - Constatamos que o certificado de regularidade fiscal com o FGTS, encontra-se vencido.	Juntar nos autos o certificado de regularidade fiscal com o FGTS, válido.	Reapresentado/regularizado
Processo nº: 0040.255893/2019-71 Parecer nº 203/2020/SOPH-SECONI (0013626264)	1 - Constatamos que o certificado de regularidade fiscal com o FGTS, encontra-se vencido.	Juntar nos autos o certificado de regularidade fiscal com o FGTS, válido.	Reapresentado/regularizado
Processo nº: 0040.009885/2020-98 Parecer nº 210/2020/SOPH-SECONI (0013739681)	1 - Não consta assinatura do fiscal do Contrato Relatório de fiscalização SOPH-DA (ID 0013624208).	Recomendamos que o fiscal do Contrato assine o relatório citado no subitem 7.1.	Reapresentado/regularizado
Processo nº: 0040.294171/2019-31 Parecer nº 215/2020/SOPH-SECONI (0013856365)	1 - Constatamos que em algumas ordens de serviços juntadas nos autos (ID 0013803819), não consta a assinatura do requisitante e/ou do responsável pelo acompanhamento da retirada.	Recomendamos que o responsável pela solicitação e/ou acompanhamento dos serviços, assine todas as ordens de serviços apontadas no subitem 6.1	Reapresentado/regularizado
Processo nº: 0040.195737/2018-62	1 - Constatamos que os certificados de regularidade fiscal com o FGTS, assim	Juntar nos autos os certificados de regularidade	Reapresentado/regularizado

Parecer nº 200/2020/SOPH-SECONI	como, com a fazenda municipal encontram-se vencidos.	fiscal com o FGTS, assim como, com a fazenda municipal, válidos.
---------------------------------	--	--

6. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.1 Execução dos Programas e das Ações

Este item não se aplica à Sociedade de Porto e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, por se tratar de empresa pública, tem sua receita própria, não participa do Orçamento do Estado é regida pela Lei 6.404/76, sujeita as regras da Contabilidade Privada, não exige elaboração do PPA, LDO e LOA.

Tendo em vista que no exercício anterior, a receita operacional bruta da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, foi inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), em conformidade com o §1º do art. 1º da Lei nº 13.303/2016, a elaboração de orçamento anual não se aplica a esta empresa.

6.2 Monitoramento dos Programas e das Ações

Diante da inexistência de Orçamento, ficamos impossibilitados de atender este item.

6.2.1 Metodologia Utilizada para Análise da Eficácia, da Eficiência e da Efetividade dos Programas

Diante da inexistência de Orçamento, ficamos impossibilitados de atender item.

6.2.2 Limitações da Metodologia Adotada

Diante da inexistência de Orçamento, ficamos impossibilitados de atender item.

6.3 Demonstrativo das Transferências Recebidas e Concedidas

Relacionado às transferências financeiras recebidas e concedidas, a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, informa que não houve movimentação neste item, no decorrer do exercício de 2019.

6.4 Conciliações Bancárias

Confrontando os balancetes contábeis com os extratos bancários, constatamos que os valores foram registrados de acordo com as normas contábeis vigentes, e a posição é a seguinte:

6.4.1 Composição da Conciliação Bancária

Apresentamos no demonstrativo analítico a seguir, as contas banco constante no balancete, referente à disponibilidade bancária em 31/10/2020, no valor de R\$ 4.308.729,41 (quatro milhões, trezentos e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), conforme segue:

BANCO	CONTA	SALDO EM R\$ C/EXTRATO	SALDO EM R\$ C/CONTABILIDADE
Banco do Brasil S/A (conta movimento)	8456-5	3.012,00	3.012,00
Caixa Econômica Federal	250-0	445.617,95	445.617,95
Caixa Econômica Federal	409-0	0,00	0,00
Banco do Brasil S/A (conta aplicação)	8456-5	736,13	736,13
Banco do Brasil S/A (conta aplicação S. Público Supremo)	8456-5	32.938,25	32.938,25
Caixa Econômica Federal (Poupança)	10595-01	3.826.425,08	3.826.425,08
TOTAL		4.308.729,41	4.308.729,41

6.5 Pagamento de Restos a Pagar

Cabe aqui esclarecer que a SOPH é uma Empresa Pública, tem sua receita própria, não participa do Orçamento do Estado e é regida pela Lei 6.404/76, sujeita as regras da Contabilidade Privada. Dessa forma não realiza Pagamento Extra Orçamentários.

7 – GESTÃO PATRIMONIAL

Nesta área evidenciam-se as alterações verificadas no Patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária, e indica-se o resultado patrimonial do período em 31/10/2020.

7.1 – Almoxarifado

A estrutura de gerenciamento do almoxarifado e patrimônio, está localizada na Rua Terminal dos Milagres, 400 – Bairro Balsa – Porto Velho/RO, no prédio da sede administrativa da SOPH, com espaço físico de 14m2.

Conforme Portaria nº 67/2019/SOPH-GAB de 19/06/2019, foram designados as Funcionários MÂNICA MIRLA XAVIER DA SILVA NOGUEIRA, Matrícula nº 0170, Técnico em Operações Portuárias e GENY FERNANDES DE SOUSA E SOUSA, CPF 469.XXX.XXX-00, para responderem pelos bens em ALMOXARIFADO, desta Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.

7.1.1 - Durante a inspeção no almoxarifado, foi verificado uma pequena quantidade de materiais, o suficiente para manutenção das atividades diárias da SOPH, sendo constatado a ausência de Paletes e fichas de prateleiras, necessárias para que o almoxarife anote as características, prazo de validade e outras informações sobre cada material que entra e sai da empresa.

Ressalta-se, porém, que o controle de material é realizado através de software, disponibilizado pela empresa MASTERMAQ SOFTWARES BRASIL LTDA, através do Contrato nº 005/2018, disponibilizado no processo SEI nº 0040.210104/2018-91.

7.1.2 - Foi verificado também que área do almoxarifado está sendo utilizado para guarda de documentos devendo os gestores da SOPH, providenciar novo espaço para esta finalidade.

Conforme Balancete Analítico de OUTUBRO/2020, consta registrado na conta estoque o valor de R\$ 653.292,70 (seiscientos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos), sendo R\$ 13.292,70 (quatorze mil, quinze reais e cinco centavos), referente a materiais de consumo e, R\$ 640.000,00 (seiscientos e quarenta mil reais), relativo a materiais permanentes.

7.2 – Bens Móveis e Imóveis

Conforme Portaria nº 32 de 30 de abril de 2020, que revoga a Portaria nº 146/2019/SOPH-GAB de 20/09/2019, foram designados os funcionários Jucilene Monteiro Gadelha Amaral, CPF 192.xxx.xxx-00, UDSON VIEIRA DOS SANTOS, CPF 000.xxx.xxx-67 e Francisco Clayton Nascimento da Cunha, CPF 350.xxx.xxx-68, para compor a Comissão com a finalidade de realizar o levantamento de bens patrimoniais móveis e imóveis da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, no exercício de 2020, com a função de elaborar entre outros, os Relatórios/Consultas que permitam o acompanhamento, controle e gerencia da área de Patrimônio e o Inventário 2020.

Portanto, o Inventário Físico e Financeiro de Bens Móveis, será apresentado no Relatório de Fiscalização e Auditoria Anual/2020.

Ressalta-se que em virtude da inexistência de Imóveis pertencente à SOPH, não será apresentado o Inventário Físico dos Bens Imóveis.

7.3 – VEÍCULOS

Conforme informação do Setor de Tráfego Portuário – SOPH-SET, a frota de veículos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, é composta por 11 (onze) veículos, conforme demonstrado abaixo.

Item	Tomba	Placas	Tipo	Modelo	Marca	RENAVAM	Ano
1	1224	MAQ-1224	PÁ CARREGADEIRA	821E	CASE		2014
2	846	MAQ-0846	MINI CARREGADEIRA	L218	NEW HOLLAND		2013
3	1225	OHL-3286	CAMINHÃO	275/8 TRUCK	IVECO	1062719490	2015
4	686	NCO-6938	CAMIONETE	L200	MITISUBISHI	482037482	2013
5	685	NCO-6808	CAMIONETE	L200	MITISUBISHI	481620591	2013
6	841	OHQ-4888	CARRO	SIENA	FIAT	558890377	2013
7	842	OHQ-4828	CARRO	SIENA	FIAT	558886779	2013
8	843	NCK-2456	CARRO / GUARDA	STRADA	FIAT	557130166	2013
9	849	NDP-4827	AMBULÂNCIA	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	596906340	2013
10	845	BAR-0845	LANCHA	75 HP	MERCURY		2013
11	6752	MAQ-6752	PÁ CARREGADEIRA	W160	NEW HOLLAND		2007

7.3.1 – Combustível

Destaca-se que o abastecimento desses veículos é realizado através da contratação de empresa especializada, para prestação de forma continua, dos serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível (álcool, gasolina comum, diesel S10, diesel comum), em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial do Estado de Rondônia. Ressalta-se que os serviços em questão e regulado através do Contrato nº 191/PGE/2019, Processo SEI 0040.255893/2019-71.

7.3.2 – Manutenção e Peças dos veículos

A manutenção da frota é realizada através de Contratação de empresa especializada em serviço de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento. Controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos maquinários, embarcações e compressores, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, regulada através do Contrato nº 059/PGE/2015, Processo SEI nº 0040.255215/2018-27.

Conforme informação do Setor de Tráfego Portuário – SOPH-SET, o total do recurso despendido com despesa na manutenção de veículos com reposição de peças, no exercício/2019 é de R\$ 118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos reais).

8 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

8.1 – Da concessão e prestação de contas

A concessão e prestação de contas de suprimento de fundos na Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia é regulamentada pela Instrução normativa nº 002/SOPH/2017, de 09 de novembro de 2017.

As análises procedidas encontram-se registradas nos Pareceres emitidos por este SECONI, avaliando os atos administrativos praticados na solicitação, concessão, aplicação e prestação de contas através de SUPRIMENTO DE FUNDO colocado à disposição do Suprido, analisando sobre os critérios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia e eficiência do interesse público, da moralidade e da transparência, apontando eventuais falhas/omissões e recomendações nos procedimentos executados.

No Bimestre em questão foi submetido para análise deste Controle Interno, quanto a regularidade da concessão e prestação de contas, apenas um processo, conforme descrito a seguir:

Cód.	Objeto/	Processos	Base legal	Procedimento	Universo	do	Amostra
------	---------	-----------	------------	--------------	----------	----	---------

	Ponto de Controle.	Administrativos analisados		Ponto de Controle	Selecionada
3	Suprimento de Fundos	<p>Processo nº: 0040.345949/2020-11</p> <p>Suprido: Leucimar Alves De Menezes</p> <p>Valor: R\$ 5.000,00</p>	<p>IN nº 002/SOPH/2017, de 09 de novembro de 2017, lei 4.320/1964</p>	Análises de Conformidade para Homologação e baixa de responsabilidade.	100% 100%

8.2 – Avaliação da concessão, utilização e prestação de contas

Quanto a avaliação da concessão, utilização e prestação de contas, podemos concluir que, de forma geral, estas foram executadas de forma regular, atendendo a finalidade pública, estando em conformidade com a Instrução normativa nº 002/SOPH/2017, de 09 de novembro de 2017, que dispõe sobre o regime de liberação e aplicação de Suprimento de Fundos para fazer face a despesas emergenciais e essenciais, que por motivos excepcionais, ou por sua natureza, não possam se subordinar e submeter-se ao processamento normal de licitação.

9 – DESPESA COM DIÁRIAS

9.1 - Da concessão e prestação de contas

No bimestre em questão não houve concessão de diárias.

9.2 - Avaliação da concessão, utilização e prestação de contas

No bimestre em questão não houve concessão de diárias.

10. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

10.1. Da transferência e prestação de contas

Conforme informação da área contábil, não houve Transferências De Recursos Através De Convênios, Repasses Ou Instrumentos Congêneres, no período auditado.

10.2. Avaliação da transferência, utilização e prestação de contas

Conforme informação da área contábil, não houve Transferências De Recursos Através De Convênios, Repasses Ou Instrumentos Congêneres, no período auditado.

11 – DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO

11.1 - Das Modalidades de Licitações

Conforme informação nos documentos ID 0014747024 e 0014790475, do Processo nº 0040.458024/2020-30, até o final deste Bimestre, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), conduziu 05 (cinco) licitações, das quais 04 (quatro) na modalidade Pregão na sua forma eletrônica e 01 Pregão Presencial, conforme transcrita a seguir.

11.2 – Das Contratações Diretas

Conforme Relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitação/SOPH, no período auditado não houve contratação direta.

11.3 - Da Adesão à Atas de Registro de Preços e Pregão

Conforme Relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitação/SOPH, no período auditado não houve contratação relativa a Adesão à Atas de Registro de Preços, no entanto, foram realizadas licitações nas Modalidades Pregão Eletrônico e Pregão Presencial, conforme demonstrado abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO					
Processo	Data de Abertura	Valor	Objeto	Fornecedor	Data de Homologação
0040.335518/2020-47	25/08/2020	R\$ 3.550,00	Registro de preços para eventual aquisição de Impressora Térmica..	Collormaq Industria E Comercio De Etiqueta E Bobinas Ltda	17/09/2020
0040.353656/2020-16	08/09/2020	R\$ 48.000,00	Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em serviços Laboratorial de Teste de COVID-19.	Clinica Médica Dra Andreia Serviços Médicos Ltda	27/10/2020
0040.329225/2020-21	24/08/2020	R\$ 15.455,00	Contratação de empresa especializada no fornecimento de computador de alto desempenho	Vc Comercio Eireli	10/11/2020
0040.388181/2020-71	30/09/2020	R\$ 29.400,00	Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria contábil	A C Figueiredo Eireli	10/11/2020

PREGÃO PRESENCIAL					
Processo	Data de Abertura	Valor	Objeto	Fornecedor	Data de Homologação
0040.300939/2020-57	03/08/2020	R\$ 17.784,84	Cessão de uso onerosa de áreas não afetas às operações portuárias, destinadas as instalação de escritórios.	CHINA HAIYING DO BRASIL	04/11/2020

11.4 - Da existência de licitações suspensas pelos órgãos de controle

Em consulta ao Pregoeiro da Companhia, obtivemos informações de que no período fiscalizado, não houve licitações suspensas pelos órgãos de controle, seja interno ou externo.

11.5 - Da avaliação das contratações

Após análise das contratações, verifica-se que estas atenderam as determinações contidas na Lei nº 13.303/2016, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - RILC/SOPH-RO e demais normas vigentes.

Dando prosseguimento, constatamos que os procedimentos para a contratação obedeceram ao trâmite previsto. Os processos iniciaram com as devidas justificativas e caracterização do objeto da aquisição, assim como, com o autorizo do Ordenador de Despesa e demais atos obrigatórios.

Assim podemos concluir que de forma geral as contratações da SOPH, transcorreram dentro da normalidade e formalidade, atendendo os princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Igualdade/Isonomia, Publicidade estando de acordo com os princípios constitucionais da economicidade, eficácia e eficiência que devem pautar as escolhas públicas.

12. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, TCU, TCE E OUTROS)

No período auditado, não houve determinação dos Órgãos de Controle.

13. TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA

A gestão da SOPH vem atendendo à legislação estadual: Lei nº 3.166/2013 e Decreto 7.724/2012, e legislação federal: Lei nº 12.527/11 e Decreto nº 17.145/12, no que tange a transparência ativa e passiva, através da publicação dos seus relatórios no Portal da Transparência, bem como respondendo diretamente a todas as demandas passivas suscitadas através do e-SIC.

No período auditado, houve apenas duas demandas no Portal e-SIC, conforme disposto a seguir:

SOLICITANTE	PROTOCOLO	DATA DE ABERTURA	PRAZO DE ATENDIMENTO	SITUAÇÃO	UNIDADE GESTORA
O solicitante teve a preferência por manter a identidade preservada neste pedido, conforme disposto no art. 10, §7º da Lei nº 460/2017.	20200908034938047	08/09/2020	28/09/2020	Respondido	SOPH
O solicitante teve a preferência por manter a identidade preservada neste pedido, conforme disposto no art. 10, §7º da Lei nº 460/2017.	20200814195749604	14/08/2020	08/09/2020	Respondido	SOPH

Fonte: Portal e-SIC

14. PROPOSTAS DE MELHORIA

As propostas de melhorias serão apresentadas, quando da emissão do Relatório do Controle Interno referente ao 6º Bimestre.

15. CONCLUSÃO

Na rotina de análise processual, as inconsistências mais comuns detectadas foram aquelas de natureza formal, tais como: ausência de certificação em documentos; documentos sem assinaturas, dentre outros, que não comprometem a essência da despesa e não caracterizam dano, dolo ou prejuízo ao erário.

Os processos são examinados pelo Controle Interno/SOPH na medida em que são encaminhados para análise, e quando detectado um fato relevante é mencionado em relatório e será encaminhado a esse Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

No período em análise, não foi protocolada nenhuma espécie de denúncia ou representação de qualquer natureza na Unidade de Controle Interno/SOPH.

Os resultados apresentados em sua grande maioria foram considerados positivos e aqueles que não foram satisfatórios, este Controle Interno apresentou ressalvas, propondo as retificações necessárias, condicionando a continuidade dos procedimentos ao saneamento.

16. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

Diante de todo exposto, com base nas demonstrações Contábeis, financeiras e patrimoniais, bem como, dos processamentos das despesas realizadas, constata-se que em linhas gerais, a gestão do órgão se apresentou regular. Destarte, este setorial de Controle Interno é de opinião de que a Gestão da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, no período inspecionado, encontra-se em conformidade com a Legislação Federal e Estadual que rege a matéria.

É o Parecer.

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2020.

Odair Nogueira da Silva

Técnico de Interno/SOPH

Adalberto Nery Barbosa

Controlador Interno/SOPH

Aprovo o parecer do controle interno na sua integralidade e adoto os seus próprios fundamentos.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente/SOPH

Elissandra Brasil Do Carmo

Diretora de Administração e Finanças/SOPH

17. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16404consol.htm. Acesso em: 17 out 2018.

BRASIL. **Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976** . Dispõe sobre as Sociedades por Ações.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16404consol.htm Acesso em: 17 out 2018.

BRASIL. **Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016**. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm. Acesso em: 18 out 2018

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm. Acesso em: 18 out 2018

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm. Acesso em: 17 out 2018.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 17 out 2018

RONDÔNIA. **Decreto nº 12.205, de 30 de maio de 2006**. Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 0526, publicado no diário de 30/05/2006. Páginas 02 a 05.

RONDÔNIA. **Decreto nº 12.234, de 13 de junho de 2006.** Regulamenta o pregão, na forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 0533, publicado no diário de 13/07/2006. Páginas 03 a 05.

RONDÔNIA. **Decreto n. 16.901, de 09 de julho de 2012.** Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n. 8.666/93 e n. 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2010, publicado no diário de 09/07/2012. Páginas 01 a 03.

RONDÔNIA. **Decreto n.17.145, de 1º de outubro de 2012.** Regulamenta o Acesso à Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2070, publicado no diário de 01/10/2012. Páginas 05 a 10.

RONDÔNIA. **Decreto n. 18.340, de 06 de novembro de 2013.** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2335, publicado no diário de 06/11/2013. Páginas 03 a 09.

RONDÔNIA. **Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.** Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23277.pdf>. Acesso em: 18 out 2018.

RONDÔNIA. **Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018.** Estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício.

RONDÔNIA. **Instrução Normativa nº13/TCER-2004.** Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

RONDÔNIA. **Instrução Normativa n. 55/2017/TCE-RO,** de 14 de agosto de 2017. Dispõe sobre diretrizes e orientações gerais de implementação e adequação da estrutura de controles administrativos da Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito de cada Poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, bem como estabelece diretrizes gerais para as ações de controle externo. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-55-2017.pdf>. Acesso em: 17 out 2018

RONDÔNIA. **Lei Complementar nº 154/1996.** Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/LeiComp-154-1996.pdf>. Acesso em: 18 out 2018.

RONDÔNIA. **Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017.** Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 238, publicado no diário de 20/12/2017. Página 03 a 59.

RONDÔNIA. Resolução nº 002/2012/CONSUP que regulamenta a concessão e prestação de contas de Diárias, no âmbito da SOPH.

<http://www.rondonia.ro.gov.br/soph/sobre/legislacao/2-instrucao-normativa/> - Acesso em: 06 junho de 2019.

RONDÔNIA. Instrução Normativa nº 002/SOPH/2017 que Dispõe sobre o Regime de liberação e aplicação de Suprimento de Fundos, no âmbito da SOPH.

<http://www.rondonia.ro.gov.br/soph/sobre/legislacao/2-instrucao-normativa/> - Acesso em: 06 junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ODAIR NOGUEIRA DA SILVA, Técnico**, em 25/11/2020, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO NERY BARBOSA, Analista**, em 25/11/2020, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE, Presidente**, em 25/11/2020, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRA BRASIL DO CARMO, Diretor(a)**, em 26/11/2020, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014857235** e o código CRC **EB4852B2**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório, indicar expressamente o Processo nº 0040.188828/2020-66

SEI nº 0014857235